



## JUSTIÇA FEDERAL

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o ao Núcleo de Licitações, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <nulit@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2014.

Elizete Ferreira Costa  
Pregoeira

<b>RECIBO DE RETIRADA</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 28/2014</b>	
<b>PROCESSO N. 5.800/2013</b>	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para cont@to: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> <a href="http://www.trf1.jus.br">www.trf1.jus.br</a>	
<input type="checkbox"/> <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>	
Data de retirada: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura	



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2014**

**PROCESSO: 5.800/2013**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 535 de 26 de agosto de 2013, torna pública, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de mudança local de mobiliários, máquinas e equipamentos, materiais de escritório, livros, documentos, processos e afins, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 14/03/2014

**Horário:** 14:00 horas (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** - Não será permitida a participação de empresas:

**a)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

**b)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**c)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

**d)** suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

**e)** impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**f)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

#### **4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**4.1** - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

**a)** no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**b)** classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**c)** encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

**d)** será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

**e)** A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

**f)** na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**g)** não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

**h)** não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**i)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

**j)** concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital; constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante que tenha reduzido seus preços na forma da alínea “i”, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

**k)** encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

**l)** manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**4.2** - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**4.3** - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre

que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1** - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

**5.2** – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** indicar de modo claro e inequívoco: endereço, e-mail, fax e telefone, **bem como nome do preposto legal responsável para assinatura da Ata**, com os respectivos números de RG e CPF, caso não seja o sócio, fazer acompanhar a procuração e contrato social com os devidos poderes, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

**c)** informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

**d)** prever o **prazo da execução dos serviços**, que não poderá ser **superior a 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento pela Adjudicatária da Nota de Empenho expedida pelo TRF;

**e)** consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital;

**f)** incluir na composição dos preços todos os custos necessários à execução dos serviços, tais como: serviços de embalagem e desembalagem de bens, montagem e desmontagem de mobiliário, transporte entre as salas de origem e destino, e o fornecimento do material necessário à prestação dos serviços, Seguro de Responsabilidade Civil por Desaparecimento de Carga – RCF-DC, e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços na forma prevista neste Edital;

**5.3** - A **proposta vencedora ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

**5.4** - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

**5.5** - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma

do subitem 12.4 deste Edital.

## 6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

**6.1** - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2** - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

**6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6** - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.7** - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

**7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;

**7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

**7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

**7.1.6** - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

**7.2** – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**7.3** - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de:

**7.3.1** - Registro atualizado no RNTRC – Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

**7.3.2** – Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, que comprove(m) que a licitante tenha prestado serviços compatíveis com o objeto ora licitado, com o quantitativo mínimo de 4.000 m<sup>3</sup>, correspondente a 20% da cubagem estimada para a presente contratação.

**7.3.2.1** - Não será admitida a soma de atestados para comprovação da capacidade técnica da empresa interessada.

**7.3.3** – Declaração da licitante de que possui capacidade técnica e operacional para executar mudança de 14.000m<sup>3</sup> em até 90 (noventa) dias.

**7.4** – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

**7.5** – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

**7.6** - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por LOTE**.

**8.2** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

**8.3** - Serão desclassificadas as propostas:

**a)** com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

**b)** que extrapolarem o valor unitário máximo admitido para Seguro Transporte de Carga - R\$ 0,0007 (sete décimos de milésimos);

**c)** elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

**d)** não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

## 9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**9.2** - O TRF 1ª Região não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

**9.3** – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**9.4** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**9.5.** Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

**a** - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;

**b-** as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

**c-** os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado.

**9.6** - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – [www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços](http://www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços).

**9.7** - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

**9.8** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/13.

**9.9** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

e) tiver presentes razões de interesse público.

**9.10** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.11** – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

**9.12** - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

## 10 – DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**10.1** - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa Adjudicatária.

**10.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa Adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

**10.3** - - A execução dos serviços deverá ser previamente agendada pelo telefone (61) 3314-1972, no prazo não superior àquele estabelecido da proposta da licitante, **nos termos do subitem 5.3, alínea “d”, na Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP**, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, em Brasília - DF, em dias úteis, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo:

a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;

b) se for o caso, o número de série dos produtos entregues e o prazo de garantia ofertado.

**10.4** - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

**10.5** - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, Edifício Adriana, Brasília-DF, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da Adjudicatária.

**10.6** - Os materiais serão recebidos:

**a) provisoriamente**, ao término da mudança de cada Unidade Administrativa (nível igual ou superior a Divisão), mediante termo circunstanciado expedido e assinado pela Comissão de Fiscalização, pelo representante da Unidade e pelo preposto da Adjudicatária, em até 05 (cinco) dias da reinstalação.

**b) definitivamente**, ao final de todos os serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pela Comissão de Fiscalização e pelo preposto da Adjudicatária, em até 10 (dez) dias, após a vistoria que comprove a perfeita execução dos serviços, observando-se o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**10.7** - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de execução dos serviços, nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**10.8** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei e previsto no Edital.

**10.9** - Em caso de avaria/extravio, deverá ser providenciado o reparo do bem em empresa especializada ou a sua substituição por outro objeto idêntico (mesma marca e modelo) ou superior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação encaminhada pela fiscalização.

**10.10** - A empresa Adjudicatária deverá executar somente serviços que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

## 11 - DO PAGAMENTO

**11.1** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da Adjudicatária por meio de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

**11.2** - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal.

**11.3** - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Adjudicatária adote as medidas saneadoras. Voltará a correr o prazo definido nos itens 11.1 e 11.2, após a Adjudicatária ter solucionado o problema.

**11.4** - Poderá o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Adjudicatária.

**11.5** - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Adjudicatária, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA como critério de atualização monetária; conhecido quando

da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

**11.6** - Sob pena de decair do direito, a Adjudicatária terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

**11.7** - Em se tratando de produtos importados, fica reservado ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos mesmos, de modo a que possa realizar as verificações julgadas necessárias.

**11.8** - Sendo a Adjudicatária optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá a mesma apresentar o respectivo termo de opção (original ou cópia autenticada) juntamente com o documento de cobrança.

**11.9** - A Adjudicatária deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, na página do Tribunal na internet (“[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)”) ou no e-mail [diefi@trf1.jus.br](mailto:diefi@trf1.jus.br).

## 12 - DAS PENALIDADES

**12.1** - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o TRF poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

**12.2** - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” deste subitem.

**12.3** - A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar ata de registro de preços, recusar a receber a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

**12.4** - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do Edital ou a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação.

**12.5** - A inexecução total ou parcial da obrigação poderá ensejar a aplicação da multa

de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total empenhado, ou sobre a parte não cumprida, conforme o caso, e, ainda, de acordo com a gravidade da falta, a aplicação da pena prevista na alínea “c” do subitem 12.1.

**12.6** - A Adjudicatária que não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, diante de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução; ou, ainda, em decorrência de fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, que impeça o cumprimento da obrigação.

**12.7** - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução dos serviços deverá ser encaminhada à **Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP/TRF**, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do TRF a sua aceitação.

**12.7.1** - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no caput, será prontamente indeferido, sujeitando-se a Adjudicatária às sanções previstas no subitem 12.5.

**12.8** - Fica estipulado o percentual de **0,25% (vinte e cinco décimos por cento)** de multa, por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, que incidirá sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação, **até o limite de 30 (trinta) dias**, podendo o TRF1 recusar o recebimento, caracterizando-se a inexecução total ou parcial do objeto.

**12.9** - Para quaisquer outras infrações não mencionadas no Edital, tais como: execução insatisfatória do fornecimento/serviço, omissões ou falhas, a Adjudicatária pagará multa de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, conforme o critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação, **até o limite de 30 (trinta) dias**.

**12.10** - A Adjudicatária inadimplente que não tiver valores a receber do TRF terá o prazo de cinco dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida nos subitens 12.5, 12.8 e 12.9.

**12.11** - As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao TRF, serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas por meio de GRU em favor do TRF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

**12.12** - As penalidades previstas neste Edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

### **13 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

**13.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as

razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**13.3** - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**13.4** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**13.5** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**13.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**13.7** - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**15.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**15.3** - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**15.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.5** – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

**15.5.1** – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

**15.5.2** – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

**15.6** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**15.7** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([nulit@trf1.jus.br](mailto:nulit@trf1.jus.br)).

**15.8** – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

**15.9** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

**ANEXO III**- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2014.

Elizete Ferreira Costa  
**Pregoeira**

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2014

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de mudança local de mobiliários, máquinas e equipamentos, materiais de escritório, livros, documentos, processos e afins, no interesse do Tribunal Regional Federal da 1ª Região-TRF1, no âmbito do Distrito Federal.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o TRF1 encontra-se sediado em diversos endereços, é necessária a contratação de empresa especializada em mudança, com o objetivo de efetuar os serviços de transferência de bens entre os prédios ocupados por esta Corte, para atendimento das necessidades de mudanças decorrentes de reestruturação, redistribuição de espaços etc, considerando que a Administração não possui suporte logístico para atendimento desses serviços.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

3.1. Contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada em serviço de transporte de mobiliário, máquinas e equipamentos, materiais de escritório, livros, documentos, processos e afins demais bens pertencentes ao patrimônio do Tribunal, com caminhão do tipo “baú”, incluindo fornecimento de mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem de móveis, carga e descarga, embalagens, equipamentos, ferramentas e demais itens necessários à execução dos serviços.

3.2. A demanda prioritária será o transporte dos bens das unidades do TRF1 entre os seguintes edifícios/endereços:

3.2.1. Sede I – Praça dos Tribunais Superiores – Brasília/DF.

3.2.2. Sede II – SAS Quadra 02, Bloco K – Brasília/DF.

- 3.2.3. Dona Marta XVIII – SAS, Quadra 2, Lote 7A- Brasília/DF.
- 3.2.4. Adriana – SBS Quadra 2, Bloco D - Brasília/DF.
- 3.2.5. Cidade de Cabo Frio – SEPN Quadra 510, Bloco C Lote 8 – Brasília/DF.
- 3.2.6. Galpão do CJF - SAAN Quadra 01 lotes 10/70.
- 3.2.7. Anexo I (Antiga Sede do TSE) - Praça dos Tribunais Superiores - Brasília/DF e antigo Anexo I do TSE - Praça dos Tribunais Superiores - Brasília/DF.
- 3.2.8. Tribunais Superiores e obras da futura Sede do TRF1 no Setor de Administração Federal Sul.

**3.3. A distância entre os endereços indicados é inferior a 50 Km.**

3.4. São objetos da presente contratação mudanças envolvendo endereços diversos dos previstos no subitem 3.2, desde que limitada a distancia prevista no subitem 3.3.

3.5. A metragem cúbica prevista para os bens para transporte é de 20.000 m<sup>3</sup>.

3.6. Serão objetos de mudança bens do tipo: mobiliário, equipamentos mecânicos e de informática, utensílios em geral, material de escritório, documentos e outros, consoante relação exemplificativa constante do item 16 deste Anexo.

#### **4. DO PREÇO**

4.1. A licitante deverá cotar:

4.1.1. O valor unitário do metro cúbico dos bens e o preço global decorrente da cubagem registrada, conforme item 01 da tabela abaixo.

4.1.2. O valor unitário do Seguro de Transporte Nacional incidente sobre cada QUANTIDADE DE SEGURO e o preço total, conforme item 02 da tabela abaixo.

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	TRANSPORTE DE MUDANÇA	20.000 M <sup>3</sup>		
	02	SEGURO TRANSPORTE DE	5.000.000		



		CARGA*			
					VALOR TOTAL DO LOTE

Observações:

A Adjudicação será global, sendo declarado vencedora a licitante que apresentar o menor preço total nas somatórias dos itens 1 e 2 da tabela do subitem acima.

Para efeito de estimativa do Seguro Transporte de Carga, foi considerada a alíquota de 0,07%. O licitante que cotar o preço unitário do Seguro Transporte de Carga de cada real transportado superior a 0,0007 (sete décimos de milésimos) terá sua proposta integralmente desclassificada.

4.2. Para efeito do Seguro Transporte Nacional (Decreto-Lei 73/1966 regulamentado pelo Decreto 61.867/1967), o valor total da carga é estimado em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

4.2.1. O valor do Seguro Transporte Nacional não poderá ser superior a 0,07% do valor da carga.

4.2.2. A cada contratação, será informado o valor dos bens a serem transportados, apurando-se o valor do Seguro Transporte Nacional a ser pago, conforme fórmula:

$VS = VDB \times STN$ , sendo:

VS – valor do seguro.

VDB – valor declarado dos bens.

STN – valor cotado pelo licitante vencedor (item 2 da tabela acima).

4.3. Na composição dos preços (subitem 4.1.1) deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução dos serviços, tais como: serviços de embalagem e desembalagem de bens, montagem e desmontagem de mobiliário, transporte entre as salas de origem e destino, e o fornecimento do material necessário à prestação dos serviços, Seguro de Responsabilidade Civil por Desaparecimento de Carga – RCF-DC<sup>1</sup> conforme detalhamento constante deste termo de referência.

<sup>1</sup> A cobertura da carga por meio do Seguro de Responsabilidade Civil por Desaparecimento de Carga – RCF-DC e sua inclusão na composição do preço é facultativa, porém não isenta a ADJUDICATÁRIA de responder por eventual dano ocorrido com a carga na hipótese da ocorrência de evento coberto pelo RCF-DC.

## **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento pela Adjudicatária de sua via da Nota de Empenho, expedida pelo TRF.

## **6. DA EMBALAGEM**

6.1. A Adjudicatária será responsável pela embalagem dos objetos da mudança, bem como pelo fornecimento de todo o material para este procedimento, inclusive por sua identificação.

6.2. A Adjudicatária deverá disponibilizar quantidades suficientes de embalagens para o cumprimento do cronograma da mudança, visando à execução dos serviços.

6.3. Deverá disponibilizar, ainda, os seguintes itens, que não excluem outros para a perfeita execução dos serviços: cobertores, papelões ondulados, plásticos bolha, caixas de papelão, engradados de madeira, "pallets", fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, isopores, veículos e equipamentos para transporte de carga em geral, ferramentas para desmontagem e montagem de móveis e equipamentos, cintas para movimentação de cargas pesadas, entre outros, tudo de acordo com a natureza do bem a ser transportado, de forma a assegurar sua integridade.

6.4. Com vistas a garantir maior qualidade das embalagens, as caixas de papelão deverão ser do tipo triplex.

6.5. Para os equipamentos de informática, elétricos e eletrônicos, e seus respectivos acessórios, tais como: datashow, envelopadora, hub, notebook, plotter, retroprojetor, scanner, switch, transceptor portátil, unidades de cd ROM e entre outros de natureza similar, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

6.5.1. Embalagem individual, em caixas reforçadas, com a identificação de "frágil", contendo cabos lógicos, cabos de energia e/ou adaptadores.

6.5.2. Proteção com plástico bolha, papelão ondulado e isopor, de forma a evitar quebra dos cantos e afundamentos.

6.5.3. Identificação dos volumes por etiquetas, contendo o nome da unidade desinstalada e o nome do usuário, cujas informações serão prestadas pelo TRF no ato da embalagem.

6.5.4. A desinstalação, instalação e ativação dos equipamentos de informática serão realizadas exclusivamente por técnicos da Divisão de Apoio ao Usuário

deste Tribunal, permanecendo sob responsabilidade da Adjudicatária a embalagem, identificação, transporte e desembalagem.

6.6. Em se tratando das estações de trabalho, considerando suas dimensões e fragilidade, a empresa deverá desmontá-las, sendo as suas partes devidamente identificadas e transportadas em conjunto, de forma a facilitar a montagem no local de destino.

6.7. Todo o material utilizado na mudança, como as caixas de papelão, fitas, plásticos bolha, entre outros, deverá ser recolhido pela Adjudicatária ao final de cada etapa da mudança.

## **7. DO TRANSPORTE**

7.1. Para realização do transporte, a Adjudicatária deverá utilizar caminhões tipo baú, em bom estado de conservação, protegidos internamente com mantas acolchoadas.

7.2. Os veículos deverão apresentar identificação visível da Adjudicatária, estar com a documentação regular e em conformidade com as normas de trânsito vigentes.

7.3. Os veículos a serem utilizados na mudança deverão ser vistoriados antecipadamente e aprovados pelo TRF.

7.4. A Adjudicatária deverá dispor de frota mínima composta de 04 (quatro) caminhões com baús de capacidade volumétrica não inferior a 40 m<sup>3</sup>.

7.5. Carretas não poderão ser utilizadas na prestação desses serviços nos locais onde haja restrições de circulação e manobras nas imediações dos edifícios. Por esse fato, somente será permitida a utilização de caminhões com 2 ou 3 eixos.

7.6. A Adjudicatária deverá seguir o cronograma a ser definido pelo TRF, mesmo havendo possibilidade de o transporte ocorrer sem a ocupação integral do baú.

7.7. Para os dias de chuva, deverá ser providenciada a cobertura da entrada do caminhão (por exemplo, toldo) de forma a impedir a interrupção dos trabalhos.

7.8. Deverão ser disponibilizados caminhões com plataforma elevatória, sempre que a carga o exigir.

7.9. O transporte deverá ser efetuado no sistema direto e exclusivo (porta a porta), sem desvio de rota.

7.10. Os caminhões-baús deverão ser lacrados, com numeração sequencial e não repetida. O ato de lacrar e abrir os veículos deverá ser realizado na presença de representante da Administração.

## **8. DO PESSOAL**

8.1. A Adjudicatária deverá disponibilizar, no mínimo, 1(um) motorista e 6(seis) ajudantes por caminhão.

8.2. Os motoristas deverão estar devidamente identificados e credenciados para o transporte, portando documentação regular e em conformidade com as normas de trânsito vigentes.

8.3. A Adjudicatária deverá disponibilizar equipes específicas, treinadas e capacitadas para proceder à desmontagem e montagem do mobiliário e/ou equipamentos, identificação, embalagem e desembalagem de objetos, tanto nas salas de origem, quanto nas de destino de cada unidade em mudança.

8.4. A Adjudicatária deverá informar ao TRF, com 05 (cinco) dias de antecedência do início da prestação dos serviços, a relação dos prepostos e dos funcionários que irão ter acesso às suas dependências, fornecendo nome e número de documento pessoal.

8.5. A Adjudicatária indicará 02 (dois) prepostos (encarregados) que supervisionarão pessoalmente todas as etapas da mudança e responderão por todos os atos praticados pelo pessoal da empresa no cumprimento dos itens contratuais. Estes prepostos atuarão como intermediários entre a empresa e a fiscalização dos serviços.

8.6. Os funcionários da Adjudicatária deverão atuar devidamente uniformizados, portando identificação (tipo crachá) com nome/logotipo da empresa, nome do funcionário e função que desempenha.

8.7. Não será permitido ao pessoal da Adjudicatária o acesso a áreas dos edifícios senão àquelas relacionadas ao seu trabalho.

8.8. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a Adjudicatária será feita por meio da apresentação da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços, ou por documento admitido em lei.

## 9. DOS PRAZOS

9.1. Os serviços contratados serão realizados no período das 9 às 18 horas dos dias úteis, **sábados, domingos e feriados**, na forma a ser definida para cada contratação

9.2. Caso haja algum impedimento para o descarregamento do caminhão no destino, por questões de horário avançado ou demais fatos supervenientes, o caminhão deverá permanecer lacrado, nas dependências do Tribunal, em local a ser definido pela Fiscalização.

9.3. A Divisão de Segurança e Serviços Gerais – DISEG ficará responsável pela guarda do caminhão nas dependências do Tribunal.

## 10. DA VISTORIA

10.1. A beneficiária da Ata de Registro de Preços, para cada demanda Adjudicatária, deverá realizar vistoria nos locais previstos para mudança, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade apresentados para a execução dos serviços.

10.1.1. Não será admitida posterior alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços que compõem o objeto da contratação.

10.1.2. Não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de fatos que venham a onerar ou inviabilizar a execução dos serviços.

10.2. A vistoria deverá ser agendada diretamente com o Executor do Contrato.

## 11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa Adjudicatária deverá assumir a inteira responsabilidade por quaisquer danos e eventuais extravios dos bens transportados, que deverão ser acondicionados nos caminhões de forma adequada, observando sua capacidade de empilhamento e resistência mecânica.

11.2. Em caso de avaria/extravio, deverá ser providenciado o reparo do bem em empresa especializada ou a sua substituição por outro objeto idêntico (mesma marca e modelo) ou superior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação encaminhada pela fiscalização.

11.3. Os reparos deverão ser garantidos por três meses e os equipamentos substituídos por um ano.

11.4. Na hipótese de avaria/dano em bem que esteja em garantia legal/contratual, a empresa deverá observar as normas a estes vinculadas.

## **12. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

12.1. A Adjudicatária deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço, o planejamento para a execução dos serviços, com vistas à aprovação da fiscalização.

12.2. O planejamento deverá conter, entre outras informações:

12.2.1. Tamanho e quantidade dos caminhões a serem utilizados, respeitando o quantitativo mínimo exigido, conforme disposto no item 6 deste Termo.

12.2.2. Quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento, observando o quantitativo mínimo definido no item 06 deste Termo.

12.2.3. Materiais necessários à proteção de todos os bens que serão transportados.

12.2.4. Uniformes, os equipamentos de proteção individual (EPI) e seus complementos, que deverão ser obrigatoriamente utilizados por todos os funcionários da Adjudicatária, sem ônus adicional à TRF, conforme exigência contida na Portaria n. 3214/78 do MTE – NR 06, alterada pela Portaria n. 25/2011.

12.2.5. Condições de escoamento dos prédios e os prazos definidos no projeto.

12.3. Se for o caso, a autorização especial de trânsito, a ser emitida pelos órgãos públicos envolvidos, ou qualquer outro documento ou procedimento que se faça necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado.

12.4. A Adjudicatária se obriga ainda:

12.4.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (inc. XIII do art. 55 da Lei n. 8.666/93).

12.4.2. Não transferir no todo ou em partes o objeto da contratação.

12.4.3. Fornecer à fiscalização designada pela Administração todas as informações e esclarecimentos necessários à correta operacionalização da mudança.

12.4.4. Substituir imediatamente o preposto, o funcionário e o veículo considerados inaptos às atividades, sempre que solicitado pela Fiscalização do TRF.

12.4.5. Empregar materiais de primeira qualidade, ferramentas necessárias, mão-de-obra especializada, que obedeçam à proposta e às especificações, sob pena de impugnação destes pela Fiscalização.

12.4.6. Adotar medidas preventivas à ocorrência de danos à infraestrutura /instalações, aos bens do Tribunal e a terceiros.

12.4.7. Responsabilizar-se por qualquer dano à infraestrutura/instalações, bens do Tribunal ou de terceiros, que venham a ser danificados na montagem, desmontagem, transporte, armazenamento, instalação e reinstalação dos objetos.

12.4.8. Em caso de danos em alvenaria, divisórias, vidros, pisos, pintura e demais elementos e acabamentos das edificações, em decorrência de atos relacionados com o objeto desta contratação, reparos deverão ser efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação formal da fiscalização.

12.4.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive no que concerne a equipamentos, remuneração de mão-de-obra, veículos, seguros, ferramentas e demais utensílios necessários ao bom andamento dos serviços.

12.4.10. Responder por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados, durante o período de execução dos serviços.

12.4.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e decorrentes desta contratação.

12.4.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao TRF ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.4.13. Respeitar o sistema e as normas de segurança do TRF, fornecendo todas as informações solicitadas pelos responsáveis do setor no Tribunal.

12.4.14. Disponibilizar os lacres dos baús, com numeração sequencial e não repetida, que serão utilizados em todos os deslocamentos dos caminhões com bens do Tribunal.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRF**

13.1. O TRF deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos empregados, prepostos ou representantes da Adjudicatária às dependências das unidades previstas no programa de mudança, desde que seus nomes tenham sido previa e formalmente informados à fiscalização do TRF.

13.2. Ao TRF ainda caberá:

13.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes, prepostos e empregados credenciados da Adjudicatária.

13.2.3. Notificar, à Adjudicatária por escrito quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

13.2.4. Prestar o auxílio e o acompanhamento necessário para a correta identificação dos objetos da mudança.

### **14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Compete à Administração do Tribunal nomear comissão para fins de fiscalização da execução dos serviços, com número suficiente de servidores para acompanhamento de mudanças simultâneas, tanto nos locais de origem como nos de entrega dos bens.



14.2. A Comissão será apoiada por servidor representante de cada unidade administrativa em transferência, que se responsabilizará pelo ordenamento dos bens para embalagem, identificação das caixas, recebimento e conferência da entrega e disposição dos bens nos locais previstos.

14.3. À Comissão de Fiscalização ainda compete, entre outras atribuições:

14.3.1. Apresentar à Adjudicatária o planejamento aprovado detalhado da mudança.

14.3.2. Solicitar à Adjudicatária e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

14.3.3. Acompanhar a execução dos serviços, atestá-los e indicar as ocorrências verificadas.

14.3.4. Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à Adjudicatária, bem como os referentes a pagamentos.

14.3.5. Solicitar à Adjudicatária a substituição dos objetos danificados/extraviados.

14.3.6. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências e os serviços descritos de forma analítica.

14.3.7. Aferir a cada viagem, em conjunto com o representante da Adjudicatária, a metragem dos bens transportados, anotando em planilha: data, unidade, placa do caminhão, nome do motorista, capacidade do baú, a cubagem dos bens transportados e eventuais ocorrências.

14.4. A ação da fiscalização não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades contratuais.

## **15. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

15.1. Os serviços prestados serão faturados, mensalmente, de acordo com a cubagem dos bens definitivamente recebidos no mês anterior e o valor do Seguro Transporte Nacional definido na forma do item 4.2 deste Anexo.

15.1.1. A unidade mínima para o pagamento dos bens transportados é o metro cúbico, não se admitindo faturamento fracionado.

15.1.2. Na apuração dos valores a serem faturados mensalmente a fração de medição inferior a 01 m<sup>3</sup> (um metro cúbico) será arredondada para a unidade mais próxima, obedecidas as seguintes regras:

- a) Fração inferior a 0,5 m<sup>3</sup> – arredondar para a unidade imediatamente inferior;
- b) Fração igual ou superior a 0,5 m<sup>3</sup> – arredondar para a unidade imediatamente superior.

15.2. O TRF1 realizará o pagamento do crédito da quantia ajustada, por meio de ordem bancária, em conta de titularidade da Adjudicatária, no prazo de até dez dias úteis, contados do recebimento da fatura.

15.3. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Adjudicatária adote as medidas saneadoras, condição para que volte a correr o prazo definido nos itens 15.2.

15.4. O TRF1 poderá deduzir os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Adjudicatária, do montante a ser pago à empresa.

15.5. Sendo a Adjudicatária optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá a mesma apresentar o respectivo termo de opção (original ou cópia autenticada) juntamente com o documento de cobrança.

## 16. RELAÇÃO EXEMPLIFICATIVA DOS BENS A SEREM TRANSPORTADOS

GRUPO	DESCRIÇÃO
Aparelhos de medição	Balança mecânica, balança eletrônica, balança de precisão, cronômetro, luxímetro, multímetro, paquímetro, temohigrômetro digital e outros.
Aparelhos e equipamentos de comunicação	Antena, fac-símile, aparelho telefônico, bloqueador, caixa telefônica, transceptor e outros.
Aparelhos e utensílios	Aparelho de analgesia, aparelho de pressão, aparelho de

odontológicos e hospitalares	raio-x, armário com vitrine, autoclave, bacia inox, balão de oxigênio, balança, balde de lixo, bandejas, biombo, braçadeira para injeção, cabo de bisturi, cadeira de rodas, cama hospitalar, carrinho para curativo, carrinho para transporte de cilindro, cilindro de oxigênio, colchonete, desfibrilador, destruidor de agulhas, eletrocardiógrafo, escadinha, esfigmomanômetro, espelho, estetoscópio, estojo, estufa, foco de luz, inalador ultrassônico, instrumentos, laringoscópio, maca, maleta, monitor cardíaco, nebulizador, negatoscópio, otoscópio, pinça, refletor, regulador, suporte, tambor para espelhos, mesa para exame e outros.
Aparelhos e utensílios domésticos	Ar-condicionado, aspirador, batedeira, botijão de gás, cafeteira, circulador de ar, conjunto de chá e café, enceradeira, escada, exaustor, extrator de suco, faqueiro, fogão, forno elétrico, forno microondas, freezer, frigobar, geladeira, grill, liquidificador, máquina p/ café expresso, sanduicheira, suporte para água mineral, suporte para microondas, conjunto de copos, pratos e talheres, tapete, umidificador de ar e outros.
Equipamentos, proteção, segurança e socorro	Cofre, câmera, extintor, guarita tipo cabine, pórtico de segurança, sinalizador, suporte para extintor e outros.
Equipamentos para áudio, vídeo e fotos	Amplificador, antena, aparelho de som, apontador, caixa de som, caneta laser, coluna sonora, controlador, DVD, filmadora, fones, gerador de caracteres, gravador, câmera fotográfica, microfone, home theater, mixer, painel eletrônico, pedestal, projetor, pré-amplificador, rack, radiogravador, retroprojetor, receptor e transmissor de áudio e vídeo, suporte, tape cassete, tela de projeção, televisor, vídeo cassete e outros.
Máquinas e	Bebedouro elétrico, borracha elétrica, carrinho para

equipamento diversos.	suporte, carrinho para transporte de material, coletor de copos, containers, copiadoras, compressor de ar, empilhadeira, equipamento de microfilmagem, grampeadores, fragmentadoras de papel, guilhotina, máquina franqueadora, maletas, máquina plastificadora, perfuradores, pedestal, porta-banner, ventilador e outros.
Mobiliário em geral	Abajour, aparador, apoio de pés, armário, arquivo, balcão, bancadas em madeira banco, banquetas, cabide, cadeira, carrinho, cavalete, clavicular, cofre, conector, conjuntos de mesa e sofá, divisória de posto de trabalho, escada, espelho, estante, extensor, gaveteiro, guarda-roupa, mastro para bandeira, mesa, moldura, painel, poltrona, posto de trabalho em madeira, prancheta, prateleira, púlpito, quadro, quadro de aviso, quadro brancos, rack, relógio, sofá, suporte, tapete, tablado, tela de projeção, vitrine expositora e outros.
Mobiliário e obra de arte	Mesa de reunião, mesa de centro, mesa de trabalho, poltrona, porta-bandeira, quadro, vaso e outros.
Equipamentos de informática	Analisador de rede, câmera de vídeo para captura internet, câmera de documentos, concentrador de rede HUB, concentrador FDDI, duplicadora de CD/DVD, estação de trabalho composta de CPU, monitor LCD, mouse, teclado, caixa de som, impressoras, impressora plotter, modem, módulo de expansão para switch, monitor, no break, notebook, quadro eletrônico, roteador de rede, storage, scanner, servidor de dados, sistema de armazenamento de dados, switch, gravadora de CD/DVD, testador de fibra ótica, unidade de disco ZIP Drive, unidade de expansão com discos rígidos, racks de acondicionamento de periféricos, e outros.
Materiais diversos	Bens de consumo, mapas, processos, documentos de arquivo local, livros, produtos de limpeza, pertences de

	trabalho pessoais, rack metálico para armazenamento de material, e outros.
--	--



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2014**

**MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS**

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	TRANSPORTE DE MUDANÇA	20.000 M <sup>3</sup>		
	02	SEGURO TRANSPORTE DE CARGA*	5.000.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					

\*Valor unitário máximo admitido para o item 02 (Seguro Transporte de Carga) é R\$ 0,0007 (sete décimos de milésimos)

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2014**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo \_\_\_\_\_, Dr. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/20\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, estabelecido no \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representado pelo Sócio, \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_ e Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, do Fornecedor Beneficiário e dos licitantes constantes no cadastro reserva (ANEXO)

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome do Representante Legal)

**ANEXO – CADASTRO RESERVA**